



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 1/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar os procedimentos operacionais para fins de cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

1.2) Dispor sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

2) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

2.1) Constituição Federal de 1988;

2.2) Lei Federal nº 12.527/2011;

2.3) Resolução Normativa nº 025/2012 – TP/TCE-MT

3) DOS PROCEDIMENTOS:

3.1) Os procedimentos previstos nesta norma se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 2/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

III) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV) desenvolvimento do controle social do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT; e

V) garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

3.2) Fica designada a OUVIDORIA GERAL DO DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT para exercer a função de autoridade nos seguintes termos:

I) responsável pela implantação e supervisão do SIC Sistema de Informação ao Cidadão no âmbito do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

II) monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III) recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei;

IV) orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;

V) promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura de acesso na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

VI) determinar o treinamento de servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 3/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

VII) publicar periodicamente as informações estatísticas nos termos do art. 30 da Lei nº 12.527, de 2011; e

VIII) consolidar o relatório anual de informações atinentes à implementação da Lei.

3.3) Todos os setores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT deverão assegurar o acesso à informação por meio da adoção dos procedimentos definidos nesta Norma Interna relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, bem como divulgar ativamente informações públicas de sua competência, observados os preceitos da Lei nº 12.527, de 2011.

Observações: A garantia de acesso de que trata este Ato abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, excetuando-se as de natureza pessoal, ou, ainda, as sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal.

3.4) A autoridade que indevidamente se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527, de 2011;

3.5) Fica instituído o SIC Serviço de Informação ao Cidadão do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, composto por todos os setores produtores de informação e documentação, sob a coordenação da OUIDORIA GERAL DO DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, com o objetivo de dar efetividade à Lei nº 12.527, de 2011;

3.6) Competem à Ouvidoria Geral do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, prover o serviço de atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores no que se refere ao cumprimento desta lei;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 4/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

3.7) Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados;

3.8) DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

3.8.1) Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

3.8.2) O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida;

3.8.3) A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a par dos seus respectivos poderes;

3.8.4) Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações, e do cumprimento da legislação aplicável, o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, principalmente quando a obtenção da informação solicitada exigir recursos onerosos;

3.8.5) Caso a informação solicitada verbalmente esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente será verbalmente informado do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida a referida informação, procedimento esse que desonerará o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos e sua obtenção não for excessivamente onerosa;

3.8.6) Nos casos em que a informação seja prestada de imediato, o órgão que realizar o atendimento deverá registrá-lo no Serviço de Informação ao Cidadão, para fins de controle e consolidação estatística das demandas da sociedade;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 5/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

3.8.7) Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Serviço de Informação ao Cidadão, para que seja respondido após os trâmites previstos nesta Norma;

3.8.8) Sempre que o interessado procurar um setor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT que não ofereça estrutura de atendimento ao cidadão, este deverá orientá-lo a procurar o atendimento presencial ou qualquer dos canais de atendimento não presenciais;

3.8.9) Todo pedido de informação ou de cópia de documentação encaminhado ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT será registrado no Serviço de Informação ao Cidadão, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

3.8.10) O interessado que desejar autuar a solicitação de informação como processo deverá dirigir-se ao Serviço de Protocolo Administrativo do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

3.8.11) O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e remetido, para deliberação, conforme a natureza da informação solicitada;

3.8.12) Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, o órgão responsável ou aquele por onde o processo estiver tramitando, encaminhará consulta ao Assessor Jurídico do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT acompanhado das razões que ocasionarem a dúvida quanto ao caráter público ostensivo do documento ou informação;

3.8.13) Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 6/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação;

3.8.14) O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso;

3.8.15) O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado uma taxa de expediente exclusivamente sobre o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados;

Observações: Estará isento de ressarcir os custos previstos neste item todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

3.8.16) Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecido à consulta cópia com certificação de que confere com o original;

Observação: Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original;

3.8.17) Na hipótese de indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência;

3.8.18) O recurso contra decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e deliberado pelo Assessor Jurídico do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, conforme a natureza da informação solicitada;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 7/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

4) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas,

4.2) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4.3) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo gestor, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

4.4) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao gestor para conhecimento com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1) O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, bem como as previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

5.2) Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme as classificações previstas vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I) ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 8/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

II) secreto: 15 (quinze) anos;

5.3) É dever de o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção;

5.4) O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei;

5.5) O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas;

5.6) A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Norma, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

5.7) O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais;

5.8) A divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem sendo que aquele que obtiver acesso às informações de que trata este item será responsabilizado por seu uso indevido;

5.9) O consentimento referido no item 5.8 desta Norma não será exigido quando as informações forem necessárias:



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 9/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

I) à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II) à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III) ao cumprimento de ordem judicial;

IV) à defesa de direitos humanos; ou

V) à proteção do interesse público e geral preponderante.

5.10) A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância;

5.11) Para os efeitos desta Norma, considera-se:

I) informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II) documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III) informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV) informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

| | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|----------------------------|
| NORMA INTERNA N.º: SCI - 015/2013 | APROVADO EM: 13/05/2013 | VERSÃO: 1 | FOLHA N.º: 10/10 |
| ASSUNTO: SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO | | | |
| UNIDADE EXECUTORA: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT | | | |

5.12) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser discutida com o Ouvidor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT juntamente com o Controle Interno.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína/MT – MT, **13 de Maio de 2013.**

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| | |
| CONTROLE INTERNO | GESTOR DO DAES |